

BOLETIM INTERNO Nº 125/2024

Publicado em 13 de Dezembro de 2024

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 673 DE 02/12/2024



O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, exercendo as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, durante sua 246ª Assembleia Ordinária em 02 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 01/2013, publicada no DOE de 27/04/2013 e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO e a Resolução CEAS nº 296/2013, publicada no DOE de 29/04/2013 e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a solicitações por meio do Ofício GAB/SPSDH nº 739/2024 de 02/07/24 do Município de Paulista;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 08, de 23/02/24, art. 1º, p.ú, com previsão de que serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social com equipe exclusiva, cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe, e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 39, de 21/11/24, que estabelece a oferta de cofinanciamento para um (01) serviço no município de Paulista, que comprovou a execução do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, com uma equipe exclusiva elegível para receber o cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o município, com o objetivo de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º O repasse dos recursos mencionados nesta resolução está condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e à Prestação de Contas, conforme os termos que serão estabelecidos em uma Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS